Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.347 DE 12 DE março DE 1993

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Instrumento Particular de Acordo com a Rêde Ferroviária Federal S.A - Superintendência Regional de Campos-SR 8, para permuta de materiais e mão-de-obra ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Instrumento Particular de Acordo com a Rêde Ferroviária Federal S.A - Superintendência Regional Campos-SR 8, para a permuta de materiais e mão-de-obra, na forma dos termos apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias já aprovadas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 19 de março de 1993.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-

RAR/amct.